

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 047, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

“Altera a Lei Municipal nº 4.509, de 12 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021, a Lei Municipal nº 4.982, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e a Lei Municipal nº 5.013, de 20 de novembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica acrescentada a Lei Municipal nº 4.509, de 12 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, deverá ser acrescentada a seguinte ação governamental como segue:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa de Governo: 0103 – Educando a Gurizada

Ação: 2.064

Tipo de Ação: Atividade

Descrição da Ação: **Manutenção Novos Estabelecimentos - EI**

Produto: Atividade Mantida

Unidade de Medida: Atividade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
2018	2019	2020	2021	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			2021
					2018	2019	2020	
		-	-	1185 – Manutenção da Educação Infantil	-	-	426.822,29	-

Art. 2º Fica acrescentada a Lei Municipal nº 4.982, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, deverá ser acrescentada a seguinte ação governamental como segue:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa de Governo: 0103 – Educando a Gurizada

Ação: 2.064

Tipo de Ação: Atividade

Descrição da Ação: **Manutenção Novos Estabelecimentos - EI**

Produto: Atividade Mantida

Unidade de Medida: Atividade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R\$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
2020	-	1185 – Manutenção da Educação Infantil		Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
			426.822,29			426.822,29			

Art. 3º Fica acrescentada a Lei Municipal nº 5.013, de 20 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2020, deverá ser aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 426.822,29 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), como segue:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa de Governo: 0103 – Educando a Gurizada

Ação (Atividade): 2.064 – Manutenção Novos Estabelecimentos – EI

Rubrica: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 1185 – Manutenção da Educação Infantil

Valor: R\$ 420.000,00

Rubrica: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1185 – Manutenção da Educação Infantil

Valor: R\$ 6.000,00

Rubrica: 3.3.2.0.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Recurso: 1185 – Manutenção da Educação Infantil

Valor: R\$ 822,29

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial acima, o superávit financeiro verificado no exercício anterior referente ao recurso 1185 – Manutenção da Educação Infantil no valor de R\$ 426.822,29 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 24 de abril de 2020.

Ernani de Freitas Gonçalves,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo Avila da Silveira,
Secretário de Administração.

Publicada em ___/___/___

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Municipal nº 047, de 24 de abril de 2020, que: *“Altera a Lei Municipal nº 4.509, de 12 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018-2021, a Lei Municipal nº 4.982, de 25 de setembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e a Lei Municipal nº 5.013, de 20 de novembro de 2019, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2020.”*

O Presente Projeto de Lei visa alterar o PPA 2018 – 2021, a LDO 2020 e a LOA 2020 da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo para incluir a ação 2.064 – Manutenção Novos Estabelecimentos – EI, recurso 1185 – Manutenção Educação Infantil. Tal recurso oriundo da União, tem o objetivo de atender com apoio suplementar, as matrículas de educação infantil aos estabelecimentos educacionais públicos, instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com recursos do FUNDEB, expandindo a quantidade de matrículas de crianças de 0 a 6 anos de idade.

Sendo assim, e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Ernani de Freitas Gonçalves,
Prefeito Municipal.